



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 566/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 08/11/2007

Ementa: Cria cargo na Administração Direta

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público, com a finalidade de se implantar políticas Públicas de inserção social da juventude e de portadores de necessidades especiais.

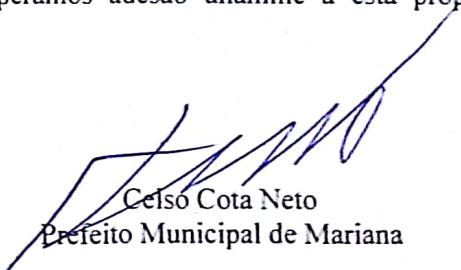
Por este projeto estamos criando duas coordenadorias, que vinculadas ao Gabinete do Prefeito irão interagir com as demais unidades de governo, visando o alcance das políticas públicas municipais voltadas para a juventude e para o portador de necessidades especiais, demandas estas que emergiram na Terceira Conferência Municipal da Cidade, realizada no ano em curso.

Para tranqüilidade de Vossas Excelências, resta dizer que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas. As adequações o quadro administrativo vêm, em decorrência da implantação de novos programas de governo e especialização do serviço público no atendimento às demandas de nossa gente.

A previsão de adequação dos quadros funcionais a Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, sem representar com isso elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e gestão responsável da coisa pública.

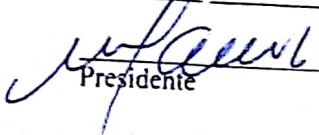
Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.


Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14/ Novembro 19007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 310
Em 08/11/2007 115:49
Patrícia egomes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 310 /2007

Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado os cargos de Coordenador de Políticas da Juventude e Coordenador de Políticas de Inclusão Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo número de vagas, padrão de remuneração, atribuições e qualificação são aqueles constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14 Novembro 2007

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Descrição dos Cargos criados por esta Lei

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas da Juventude
Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração
Vinculação: Gabinete do Prefeito
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível V
Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a juventude, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos; agregar as manifestações sociais da juventude nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social da juventude, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de recuperação social do jovem em situação de risco ou vulnerabilidade; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a formação cidadã da juventude, em especial na prevenção e o combate ao uso de drogas, de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social da juventude; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do jovem no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas de Inclusão Social
Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração
Vinculação: Gabinete do Prefeito
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível V
Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos, estendendo a política de atendimento à esta população nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social do público assistido, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de geração de renda ao portador de necessidades especiais de modo a permitir a convivência saudável no seio familiar e social com dignidade; propor políticas de apoio às famílias de origem dos portadores de necessidades, de modo a oferecer assistência material e emocional e melhoria da qualidade de vida da população alvo; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a inclusão social; a prática de desportos, as manifestações artísticas, culturais da comunidade assistida; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social do portador de necessidades especiais; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do público alvo, no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14 de Novembro 2007

Presidente

Secretário